



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e o Decreto Municipal nº006/2021 que regulamenta a volta às aulas, torna público a realização de processo seletivo simplificado visando a contratação emergencial e formação de cadastro de reserva de professores substitutos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II- ARTE, INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA que suprirão as ausências dos professores efetivos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares durante a situação de emergência, conforme necessidade da Administração.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos classificados por este edital serão contratados conforme a necessidade da Administração Municipal e durante a vigência do estado de emergência, para atuarem nas funções dispostas neste Edital.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital e posteriores retificações que se fizerem necessárias.

1.3 A jornada de trabalho será estabelecida pelo Departamento Municipal de Educação, de acordo com a legislação vigente, até o limite legal. Os vencimentos serão os mesmos recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.4 São reservados às pessoas portadoras de deficiência (art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 37, do Decreto nº 3.298/1999) 5% (cinco por cento) das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

1.5 A comissão de seleção nomeada pela Municipalidade será responsável pelo acompanhamento e realização das providências necessárias à condução do presente processo seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 04/05/2021 às 08h00min e 06/05/2021 às 23h59min pelo endereço eletrônico processoseletivoeducacao@scpalmeiras.sp.gov.br

2.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do profissional, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras e no Diário Oficial do município.

2.3 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



2.4 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

2.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Setor de Pessoal e à Comissão de Seleção avaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Eventual falha no envio da documentação obrigatória para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.7 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinentes.

2.8 O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por quaisquer erros e omissões e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.

2.9 Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar, em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
- III. estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII. não ocupar função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

3. DOS CARGOS E REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



3.1 O presente processo seletivo objetiva a formação de cadastro de reserva para eventual contratação emergencial e temporária de docentes nas seguintes especialidades:

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS MÍNIMOS
Professor de Educação Infantil	Cadastro de Reserva	Até 26 horas semanais	R\$ 17,40 h/a	Curso Normal Completo em nível Médio ou Superior ou curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil.
Professor de Ensino Fundamental	Cadastro de Reserva	Até 30 horas semanais	R\$ 17,40 h/a	Curso Normal Completo em nível Médio ou Superior ou curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Ensino Fundamental.
Professor Ensino Fundamental II- Arte	Cadastro de Reserva	Até 40 horas semanais	R\$ 18,27 h/a	Licenciatura Plena em Artes.
Professor Ensino Fundamental II- Inglês	Cadastro de Reserva	Até 40 horas semanais	R\$ 18,27 h/a	Licenciatura Plena em Letras, habilitação Português/Inglês.
Professor Ensino Fundamental II- Educação Física	Cadastro de Reserva	Até 40 horas semanais	R\$ 18,27 h/a	Licenciatura Plena em Educação Física (Resolução CFE 03/87) com Registro no Sistema CONFEF/CREFs

4. DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior para substituição do professor efetivo da Rede Municipal de Educação durante a situação de emergência, conforme necessidade



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



da Administração, razão pela qual fica vedada a participação de candidatos(as) pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme a seguir:

- a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;
- b) Diabetes insulino-dependente;
- c) Insuficiência renal crônica;
- d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;
- e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Imunodeprimidos;
- g) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- j) Qualquer outra condição de saúde que possa ser agravada pelo contato direto com pessoas suspeitas ou com confirmadas de COVID-19.

5. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

5.1 O candidato portador de deficiência indicará essa condição no formulário de inscrição e anexará cópia do laudo médico e declaração de que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do cargo, no ato da inscrição.

5.2 O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se referem à pontuação.

5.3 O candidato poderá obter mais informações sobre as condições para o seu exercício, junto ao responsável pelo Departamento de Educação, através do e-mail processoseletivoeducacao@scpalmeiras.sp.gov.br

5.4 A documentação comprobatória de deficiência física deverá ser apresentada ao Setor de Pessoal no ato da convocação.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção contará com etapa única:

6.1.1 – A Inscrição pelo endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital, onde anexará cópia do currículo profissional, bem como a documentação comprobatória de escolaridade, titulação e de experiência, devendo ainda na data da convocação pelo Setor de Pessoal da Municipalidade, apresentar os originais e cópias da documentação comprobatória de escolaridade, titulação e de experiência.

6.1.2 – Para elaboração do currículo profissional é obrigatória a utilização do modelo contido no anexo II.

6.2 – Não serão aceitos documentos entregues pessoalmente ou pelo correio. Toda documentação deverá ser encaminhada pela internet, no ato da inscrição.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Critério	Pontuação	Nº Máximo de Documentos
Diploma de conclusão de Curso de Doutorado "Stricto Sensu" na área de Educação.	02 pontos	1
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado "Stricto Sensu" na área de Educação	02 pontos	1
Diploma de conclusão de Curso de Especialização "Lato Sensu" (carga horária mínima de 360 horas) na área de Educação.	01 ponto	1
Total	05 pontos	

II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Cargo PEB – I: Educação Infantil e Ensino Fundamental)

Critério	Pontuação
Experiência profissional comprovada em Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ano ao 5º ano)	0,5 ponto a cada 200 dias letivos. Até 5 pontos.
Total	05 pontos

III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Cargo PEB – II: Inglês, Arte e Educação Física)

Critério	Pontuação
Experiência profissional comprovada em Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ano ao 5º ano)	0,5 ponto a cada 200 dias letivos. Até 3 pontos.
Experiência profissional comprovada em Ensino Fundamental II (6º ano ao 9º ano) e Ensino Médio, cargos de PEBII (Arte, Inglês e Educação Física)	0,5 ponto a cada 200 dias letivos. Até 2 pontos.
Total	05 pontos

7.2 A pontuação é cumulativa, até o limite de 10 pontos, sendo 05 para formação e qualificação profissional e 05 para experiência profissional.

7.3 Será considerada como comprovante de experiência profissional, tão-somente, o Atestado de Frequência (AF) emitido por unidade escolar da rede pública ou particular.

7.4 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino superior e especializações deverão



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

7.5 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme legislação;

7.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

7.7 Os critérios de desempate para as convocações serão os seguintes:

- a) Maior pontuação no tempo de exercício profissional;
- b) Maior pontuação nas titulações e/ou cursos;
- c) Maior idade.
- d) Ser casado
- e) número de filhos

7.8 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados.

8. DO RESULTADO

8.1 A lista de classificação para cadastro de reserva será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, conforme previsão no cronograma contido no presente edital.

8.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

8.2.1 Publicada a classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar eventual recurso, exclusivamente por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico processoseletivoeducacao@scpalmeiras.sp.gov.br

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados em edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras e apresentar documentação que comprove o preenchimento dos requisitos para o cargo, bem como a pontuação atribuída e outros exigidos pelo Setor de Pessoal para fins de prontuário.

9.2 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação. Os candidatos serão submetidos a todos os exames admissionais necessários à contratação, e serão alertados sobre a impossibilidade de alegar doença preexistente como motivo de afastamento das atividades para as quais será contratado. Não havendo impedimento na inspeção de saúde, serão informados sobre a data da contratação.

9.3 O candidato que não se apresentar quando da convocação através do site (www.scpalmeiras.sp.gov.br) para entrega de documentos estará automaticamente eliminado.

9.4 A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



à contratação. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

9.5 O chamamento para contratação será feito via Diário Oficial do Município e através do site (www.scpalmeiras.sp.gov.br), sendo responsabilidade exclusiva do Candidato acompanhar as convocações.

9.6 As atribuições de aulas e/ou classes, serão feitas de acordo com o calendário a ser divulgado pela Prefeitura Municipal.

10. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

10.1. - A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo.

10.1.1 - O candidato convocado receberá pela hora aula efetivamente ministrada, até o limite da carga horária prevista na legislação vigente.

10.2. O Departamento Municipal de Educação divulgará o local, data e horário da sessão de atribuição de classes/aulas aos candidatos habilitados no Processo Seletivo, cabendo aos mesmos acompanhar todas as publicações acerca do assunto no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras (www.scpalmeiras.sp.gov.br) e na imprensa oficial.

10.2.1. Os candidatos deverão comparecer à sessão de atribuição de classes/aulas munidos dos documentos de habilitação. Serão convocados a se habilitarem ao emprego de professor substituto os primeiros dez classificados para cada especialidade, que terão atribuídas as aulas/classes conforme a necessidade do Município, respeitando-se a classificação dos mesmos.

10.2.2. Tendo sido contemplado com a habilitação ao emprego de professor substituto, o candidato receberá as orientações para os exames pré-admissionais.

10.3. Os candidatos serão aproveitados de acordo com a classificação final do Seletivo, contemplando o atendimento legal de 5% (cinco por cento) para portadores de necessidades especiais dentre os quais deverão ser chamados aqueles com melhor colocação no quadro de classificação até o limite dos percentuais acima.

10.4. Os candidatos serão contratados nos termos da legislação municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, e demais leis pertinentes.

10.5. Se durante o prazo de validade do Processo Seletivo houver a necessidade do serviço, os candidatos habilitados serão convocados pela ordem de classificação final para os procedimentos expressos neste edital e contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária.

10.5.1. A habilitação do candidato não garante ao mesmo a atribuição de aulas, restando consignado que os profissionais habilitados apenas serão convocados diante da necessidade da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



10.6. As sessões de atribuição de classes/aulas que se sucederem serão sempre publicadas no site oficial da Prefeitura de Santa Cruz das Palmeiras (www.scpalmeiras.sp.gov.br) e na imprensa oficial.

10.6.1. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das convocações às sessões de atribuição de classes/aulas, sendo desclassificado o candidato que, sendo chamado para assumir classe/aulas, não se apresente para tal fim.

10.6.2. Quando, convocado para atribuição de classes/aulas, o candidato declinar de assumir classe ou aula que lhe seja atribuída, não será desclassificado, mas constará no final da lista de classificados, devendo aguardar a hipótese de voltar a chamada à sua colocação, após esgotamento de toda a lista de classificados.

10.6.3. O candidato que, tendo sido contratado para assumir classe/aulas, venha a desistir das mesmas, ou ausentar-se injustificadamente por 3 (três) dias de aulas seguidos ou intercalados, será desligado e ficará impedido de voltar a participar de sessões de atribuição de classes/aulas deste Processo Seletivo.

10.7. O candidato que possua outro vínculo junto ao município ou qualquer outra rede de ensino pública deverá apresentar-se para atribuição de classe/aulas munido de declaração de horário de trabalho para fins de apreciação da legalidade do acúmulo remunerado de cargos, empregos ou funções públicas que ostentar.

10.7.1. Na apreciação das hipóteses de acumulação será aplicada a regra constitucional e as normas operacionais internas aplicáveis a todos os demais casos presentes na rede pública municipal de ensino.

10.7.2. Os candidatos que ostentem a condição de aposentados também deverão declarar esta situação e apresentar-se com cópia do ato de concessão do benefício para análise da legalidade de acumulação remunerada do provento de aposentadoria com a possível contratação.

10.7.3. Os candidatos serão convocados para atribuição por lista rotativa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As ocorrências não previstas no Edital do Processo Seletivo serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Seleção.

11.2 O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará a aceitação integral dos seus termos.

11.3 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

11.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

11.5 A validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



11.6 A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração. As convocações serão feitas pela Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade do candidato classificado manter seus endereços devidamente atualizados.

11.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação automática do candidato do Processo Seletivo.

11.8 O candidato que não possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, deve estar ciente de que NÃO poderá ser contratado e será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

11.9 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

11.10 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Prefeitura.

11.11 A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

11.12 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura, divulgado por meio do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.scpalmeiras.sp.gov.br

Santa Cruz das Palmeiras– SP, 27 de abril de 2021.

José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Anexo I - CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação de Edital no Site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras	30/04/2021
Recebimento de inscrições e documentos	04/05/2021 a 06/05/2021
Divulgação da classificação	13/05/2021
Recebimento de recursos quanto à classificação	14/05/2021, das 08h00 às 17h00
Divulgação do resultado final e convocação para entrega de documentos	18/05/2021



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Anexo II - Modelo de Currículo

Nome:

Filiação:

Pai:

Mãe:

Nascimento: Data: ____/____/____ - Local:

Identidade:

CPF:

Estado Civil:

Endereço atual:

E-mail:

Telefone:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de Formação:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/ Conforme declarado no Atestado de Frequência

Escola:

Endereço da escola:

Cargo/função:

Período trabalhado:

Síntese das atividades realizadas:

Santa Cruz das Palmeiras, ____ de ____ de ____.

Candidato(a): _____